

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 38/2016

O Município de São Miguel da Boa Vista/SC, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua São Luiz, 210, inscrita no CNPJ nº. 80.912.124/0001-82, DISPENSA o Processo Licitatório para Locação de uma (01) sala com 129,16m² (cento e vinte e nove vírgula dezesseis metros quadrados), com 02 banheiros, apropriado para o fim que se destina, Matrícula nº. 19.200, localizado na Rua São Luis nº1422, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, **para o funcionamento do Concelho Tutelar**, com fundamento no artigo 24 inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, pelas razões a seguir expostas:

- 1) Considerando que na sede do Município de São Miguel da Boa Vista/SC não há oferta de salas adequadas e documentalmente legalizadas para desenvolvimento das atividades propostas;
- 2) Considerando o direito de todos e o dever do Poder Público em desenvolver atividades voltadas proteção da criança e do adolescente;
- 3) Considerando que as atividades, por questões práticas, devem ser desenvolvidas no perímetro urbano do Município de São Miguel da Boa Vista;
- 4) Considerando que as situações acima descritas tornam inviável a realização de processo licitatório pela falta de concorrência e oferta de imóveis adequados no Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação direta, por (dispensa de licitação), para Locação de uma (01) sala com 129,16m² (cento e vinte e nove vírgula dezesseis metros quadrados), com 02 banheiros, apropriado para o fim que se destina, Matrícula nº. 19.200, localizado na Rua São Luis nº1422, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, **para o funcionamento do Concelho Tutelar**, de propriedade do Sr. **VANDERLEI BONALDO**, para o período de 02/06/2016 a 31/12/2016.

Parágrafo único. O valor a ser pago mensalmente pelo aluguel das salas será de R\$ 1.000,00 (um mil real) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para os oito meses de locação.

Art. 2º. As despesas para execução do Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 3º. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o dia 12 do mês subsequente a utilização do imóvel e mediante a emissão Recibo.

Sendo assim, caracterizado o interesse público, necessário se faz a contratação da Empresa. Publique-se no local de costume.

São Miguel da Boa Vista, SC, 02 de junho de 2016.

| |
|---|
| Gilnei Antonio Guth Prefeito Municipal |
|---|